FOLHA Nº 029
Ass.
ADMINISTRAÇÃO POPULAR
1997 a 2000

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/99

" DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."----------

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeita Municipal de Araçuaí, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal **" BRINCANDO E APREDENDO"** de educação Infantil, com turmas nos seguintes locais:

a) Centro Comunitário . Bairro Canoeiro José Alves de Carvalho - 02 (duas) turmas;
b) E. E. Arthur Berganholi, Rua Marechal Deodoro, s/nº - 02 (duas) turmas;
c) E. E. Bom Jesus da Aguada Nova, Baixa Quente - 01 (uma) turma;
d) E. E. de Neves, Neves - 01 (uma) turma;
e) E. E. Hilário Pinheiro Jardim, Alfredo Graça - 01 (uma) turma;
f) E. E. Isaltina Cajubi Fulgêncio, Avenida Clementino Silveira, s/n, Corredor, 02 (duas) turmas;
g) E. E. José dos Santos Neiva, Engenheiro Schnoor - 01 (uma) turma;
h) E. E. Manoel Fulgêncio, Praça Olegário Maciel, nº 32 - 03 (três) turmas;

i) E. E. Professor Leopoldo Pereira, Rua Benjamim Constant, nº 698 - 02 (duas) turmas;
j) E. M. Irmã Maria Gema, Palmital - 01 (uma) turma;
k) E. M Lions Clube, Arraial dos Crioulos - 01 (uma) turma;
l) E. M. Salustiana Carneiro Jardim, Fazenda Velha - 01 (uma) turma;
m) E. M. Santo Antônio, Tocoiós - 01 (uma) turma;

Art. 2º. Para atender a demanda de trabalho com a criação desta Escola será necessária a abertura de 25 (vinte e cinco) cargos de Professor, com vencimento mensal de R$ 150,54 (cento e cinqüenta reais e cinqüenta e quatro centavos) e 06 (seis) cargos de servente, com vencimento de R$ 130,00 (cento e Trinta Reais) mensal.

Art. 3º. São objetivos da Educação Infantil:
a) Proporcionar à criança condições de ampliação de suas experiências, partindo do seu saber, dando-lhe oportunidade de compreensão do mundo em que vive;
b) Estimular o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza, pelas relações sociais e culturais, de forma crítica e transformadora;
c) Possibilitar à criança a vivência de situações que favoreçam o desenvolvimento da capacidade de adquirir conhecimento e enfrentar desafios;
d) Proporcionar à criança a vivência de situações concretas, com jogos diversos e múltiplas atividades, que favoreçam a construção de um ambiente alfabetizador;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FOLHA Nº 027
Ass.
ADMINISTRAÇÃO POPULAR
1997 a 2000

Araçuaí, 07 de janeiro de 1999

Maria do Carmo Ferreira da Silva
PREFEITA MUNICIPAL